



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.429, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 289.370,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 289.370,00 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta reais), para despesas destinadas às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.04.00 – Secretaria de Saúde		
02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.007.1.050 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 2	20.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Fonte 1	5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo -	Fonte 2	50.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo -	Fonte 5	50.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 2	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -	Fonte 2	109.580,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -	Fonte 5	44.790,00
TOTAL		289.370,00

Artigo 2º - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 284.370,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
 09/04/2020
 Hora: 15:28 Visto: *Stalun*



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



trezentos e setenta reais), correrão por conta de excesso de arrecadação providos de repasse da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria de Saúde
02.04.03 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0007.2.026 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
146 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte 1 5.000,00
TOTAL 5.000,00

Artigo 3º. - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de abril de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município